PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 689/65

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000) destinado a aquisiçaõ de uma caçamba de trelar em veículos, bom como, para confeccionar uma caixa de zinco para transporte de carne verde.

Art. 2º - O Crédito ora aberto para execução do artigo anterior ocorrerá por conta da verba de FUNDO RODOVIÁRIO.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de agosto de 1965.

* Prefeito *

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.